



**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

LEI N° 2.930, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Dá nova redação ao caput do Art. 22 da Lei nº 1.660, de 1998, e revoga o parágrafo único.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 22 da Lei Municipal nº 1.660, de 27 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 22. As análises e estudos indispensáveis para o licenciamento ambiental e a emissão dos respectivos pareceres técnicos, especialmente no sentido de deferimento ou indeferimento do licenciamento, serão realizados por profissional legalmente habilitado, com graduação em curso de nível superior, que inclua sólida formação na área ambiental, responsável técnico perante o Serviço Municipal de Vigilância Ambiental.

Parágrafo Único. Revogado."

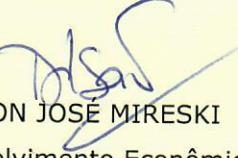
Art. 2º Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.660, de 1998, ficam inalterados.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2016.

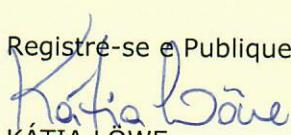

OLÍVIO JOSÉ CASALI

Prefeito Municipal


DILSON JOSÉ MIRESKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no exercício
do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registre-se e Publique-se


KÁTIA LÖWE

Agente Administrativo Auxiliar no exercício do cargo de Secretário Municipal da Administração
Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.